

TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM E A EMPRESA BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.825.497/0001-04, sediado na Rua José Gall, nº 1106, bairro Carvalho, CEP: 88.307-101, Itajaí/SC, neste ato representado pelo Presidente Sr. CLAUDIO RIBEIRO WERNER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5700795, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 351.929.929-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.684.099/0001-31, sediado(a) na AV. BORGES DE MEDEIROS, 1141, bairro Centro, em Porto Alegre/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA COSTA SCHEIDT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8042565104, expedida pela (o) SPS/RS, e CPF nº 674.388.570-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, em atendimento ao CLUBE DE CAMPO ITAMIRIM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
13	Pórtico de chegada 6 metros	Tubo inflável confeccionado com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado com um composto a base de PVC Nitrílico, com emendas soldadas eletronicamente. (6mts comp X suporte 2 comp X 40 cms altura)	Unidade	1	8.607,67	8.607,67
14	Boia de Demarcação de Percurso pirâmide	Tubo inflável confeccionada com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado em formato de pirâmide, com emendas soldadas	Unidade	2	2.783,00	5.566,00

	média	eletronicamente. (1,50 m de altura).				
15	Boia de Demarcação de Percurso cilíndrica média	Tubo inflável confeccionada com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado, com emendas soldadas eletronicamente. (1,50 m de altura).	Unidade	4	3.125,00	12.500,00
Valor Total:						26.673,67

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.673,67** (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Caixa Economia Federal (104), Agência 0448, Conta 23-0

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até **30 dias** contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5.% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajaí, 01 de Março de 2024.



Clube de Campo Itamirim
CLAUDIO RIBEIRO WERNER
Carteira de Identidade nº 5700795 - SSP/SC
CPF nº 351.929.929-15

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIA COSTA SCHEIDT

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
MARCIA COSTA SCHEIDT
RG nº 8042565104 SPS/RS
CPF nº 674.388.570-34

TESTEMUNHAS:

JULIO PATRICIO Assinado de forma digital por
JULIO PATRICIO
RAIMUNDO:0979 RAIMUNDO:09798015916
8015916 Dados: 2024.03.04 13:56:35
-03'00'

Nome:

CPF:



Nome: Giselle Arnold
CPF: 282.007.198-80

BIKE SUL Comércio e Serviços EIRELI – ME
 Av. Borges de Medeiros, 1141/186 Porto Alegre – RS – CEP 90020-025
 CNPJ 94.684.099/0001-31

**PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS / CATÁLOGO ON-LINE
 PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2024
 ITAMIRIM CLUBE DE CAMPO – ITAJAÍ / SC**

EMPRESA: Bike Sul Comércio e Serviços EIRELI - ME
 ENDEREÇO: Av. Borges de Medeiros, 1141/186, Porto Alegre/RS, CEP 90020-025
 FONE/FAX: (51) 3517-8215
 E-MAIL: vendas@ss.esp.br
 CNPJ: 94.684.099/0001-31
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096-2283304
 REPRESENTANTE LEGAL: Márcia Costa Scheidt (Proprietária)
 CPF REPRESENTANTE LEGAL: 67438857034
 RG REPRESENTANTE LEGAL: 8042565104 SSP/RS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Pórtico de chegada 6 metros Tubo inflável confeccionado com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado com um composto a base de PVC Nitrílico, com emendas soldadas eletronicamente. (6mts comp X suporte 2 comp X 40 cms altura) Marca do Produto: BFI – Big Format Infláveis Modelo do Produto: 6m Procedência do Produto: Nacional Validade do Produto: Indeterminado Garantia do Produto: Conforme Edital e Legislação vigente Catálogo on-line do Fabricante: https://www.bigformatinflaveis.com.br/	01 unidade	R\$ 8.607,67	R\$ 8.607,67
13	Boia de Demarcação de Percurso pirâmide média Tubo inflável confeccionada com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado em formato de pirâmide, com emendas soldadas eletronicamente. (1,50 m de altura). Marca do Produto: BFI – Big Format Infláveis Modelo do Produto: 1,5m Procedência do Produto: Nacional Validade do Produto: Indeterminado Garantia do Produto: Conforme Edital e Legislação vigente Catálogo on-line do Fabricante: https://www.bigformatinflaveis.com.br/	02 unidades	R\$ 2.783,00	R\$ 5.566,00
14	Boia de Demarcação de Percurso cilíndrica média Tubo inflável confeccionada com tecido com trama interna de poliéster de 1100 Decitex, emborrachado, com emendas soldadas eletronicamente. (1,50 m de altura). Marca do Produto: BFI – Big Format Infláveis Modelo do Produto: 1,5m Procedência do Produto: Nacional Validade do Produto: Indeterminado Garantia do Produto: Conforme Edital e Legislação vigente Catálogo on-line do Fabricante: https://www.bigformatinflaveis.com.br/	04 unidades	R\$ 3.125,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 26.673,67

55 (51) 3517-8215 - vendas@ss.esp.br - www.ss.esp.br

BIKE SUL Comércio e Serviços EIRELI – ME
Av. Borges de Medeiros, 1141/186 Porto Alegre – RS – CEP 90020-025
CNPJ 94.684.099/0001-31

Declaramos que todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, mão de obra e encargos sociais, estão inclusos nos preços.

Declaramos ainda que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos deste processo licitatório.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos produtos: 25 (vinte e cinco) dias.

Prazo de pagamento: Contra Empenho 30 (trinta) dias.

Dados bancários para PG: Caixa Econômica Federal nº 104 / Agência nº 0448 / Conta nº 23-0

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2024.


Márcia Costa Scheidt
Proprietária Bike Sul

